



PROJETO LEI Nº , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.556/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 17-B da Lei Municipal nº 1.556/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B.....

.....

§ 3º A atuação prestada junto à Comissão de que trata o caput do artigo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.”

Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 1.556/2022, que passam a vigorar com a redação prevista no anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



MENSAGEM Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhores Vereadores de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva modificar a Lei Municipal nº 1.556/2022.

Trata-se de modificações nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 1.556/2022, fruto de dever previsto no artigo 17-B, introduzido na norma legislativa através da Lei Municipal nº 1.651/2023.

Segundo o dispositivo, cabe ao Executivo instituir uma Comissão para revisar as metas de aprendizagem para a Educação Municipal.

Esta Comissão foi devidamente instituída, promovendo debates e discussões sobre o tema, concluindo pelas novas metas previstas neste Projeto de Lei.

Além das novas metas, estamos propondo alteração do § 3º do artigo 17-B, meramente para corrigir um equívoco de digitação.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando que os Nobres Edis deliberem e, ao final, aprovem a referida matéria.

Confiante na aprovação, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Anchieta/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003300300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 25/02/2026 17:22

Checksum: **00B87A798DF0B20AED9889BEDB5016DD84D3289582F75FA5A6A5F508D8F3D5DD**

